



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-PROCESSO Nº 18/2016**

#### **SUMÁRIO**

1) DO OBJETO.....	2
2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3) CREDENCIAMENTO.....	2
4) DA VISITA TÉCNICA.....	3
5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA.....	5
7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....	7
9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	10
10) DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO.....	10
11) DOS PRAZOS.....	10
12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	10
13) DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
14) DA CONTRATAÇÃO.....	11
15) DA FISCALIZAÇÃO -.....	11
16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.....	11
17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
18) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
19) DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	14
20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.....	15
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	21
ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	23
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO V – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.....	33



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - PROCESSO Nº 18/2016**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações anexas ao edital.

Abertura dia 30 de junho de 2016 às 9 horas.

Encerramento dia 30 de junho de 2016 às 9 horas.

Local: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP, com sede na Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução Municipal nº 306/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Unidade Requisitante: Divisão de áudio e vídeo**

### **1) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do anexo IV do edital.

### **2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos **e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.**

2.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Avaré;

2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3) CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado(a) de todas as suas alterações, ou, ainda, a última alteração contratual **consolidada**, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **(se por instrumento particular, documento original com firma reconhecida em cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação **(emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital);** obs: **a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste Edital), obs: **a presente declaração deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, fora dos envelopes.**

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo e entregando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

### **4) DA VISITA TÉCNICA:**

4.1. **É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA** para conhecer o local de prestação dos serviços e constar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **a ser realizada durante todo o período até o dia 29 de junho de 2016, das 14h às 17h.**

4.2 **Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica será de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação acerca das condições de prestação do serviço, de modo que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

4.3. Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-3092, para que efetuem a Visita Técnica no local onde a execução dos serviços será realizada.

4.4. Após a Visita Técnica será lavrado Termo de Vistoria do local que deverá ser assinado pelo representante da licitante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o qual ficará arquivado nos autos como parte integrante do processo licitatório.

4.5. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.5.1. No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

4.5.2. No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao **Pregão Presencial nº 09/2016 – Processo nº 18/2016**.

4.5.3. Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

4.5.4. Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

### **5) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e **indevassáveis**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### **Envelope “A” - Proposta**

Pregão nº 09/2016

Processo nº 18/2016

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo:

#### **Envelope “B” – Habilitação**

Pregão nº 09/2016

Processo nº 18/2016

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão.

5.3. A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **6) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” PROPOSTA**

**6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, e-mail profissional, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e detalhada do produto ofertado, **indicando a marca e modelo** do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexos II e IV deste Edital;
- d) Valor unitário e total de cada item e valor global da proposta, conforme especificações do anexo II e IV, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, por mais especial que seja, mão de obra, enfim, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a referida prestação dos serviços e fornecimento dos objetos da presente licitação, **FICANDO VEDADA A COTAÇÃO COM TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA**;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de instalação: em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- h) Local de instalação: Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP
- i) Constar prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses
- j) Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;
- k) Constar Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço e e-mail pessoal, com outorga de poderes para tal ato;
- l) Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, fica obrigado a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**6.3.** Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

**6.4. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Planilha conforme modelo constante do anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional.
- b) ANEXAR CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização de cada equipamento ofertado.

**6.5 A apresentação de propostas para essa licitação pressupõe que as licitantes detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a esse aspecto.

### **7) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo mencionada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em qualquer momento da sessão. **As páginas deverão ser numeradas sequencialmente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- i) A licitante deverá apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica de fornecimento de objeto de natureza semelhante ou superior ao licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem restrições, objeto compatível com as características do objeto licitado.

7.2. Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo III) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital):**

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e materiais ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.4.** Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope B - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6 –** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7 –** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos;

**7.8 –** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **8) DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, bem como apresentação das declarações elencadas no item 3.1, “c” e “d” do presente edital.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas item por item, cujo valor global do lote será apurado ao final da fase de lances, quando todos os proponentes declinarem da formulação dos mesmos e fará parte integrante de ata de julgamento e do futuro contrato a ser celebrado.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, bem como as propostas omissas/vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados **com base no valor global da proposta**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro, caso julgue conveniente, fixar valor mínimo, para oferecimento dos lances, **que inicialmente fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a primeira rodada de lances.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, **devendo, quando necessário, a empresa vencedora apresentar nova planilha de composição dos preços com base no menor lance.**

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convoca-la-á para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances.

8.9. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

8.10. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

- 8.11.** Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora.
- 8.12.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 8.8 a 8.9, essa será considerada vencedora.
- 8.13.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.17.** Considerada aceitável as ofertas de menor preço, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21.** Será considerado empate quando:
- duas ou mais propostas, apresentadas por empresas que não se enquadram nos requisitos de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), em absoluta igualdade de condições e preço, ficarem empatadas, sendo neste caso, observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, efetuado sorteio público;
  - uma ou mais propostas de MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), apresentarem preço até 5% superior ao melhor registrado, sendo então realizado sorteio entre elas para que a vencedora apresente nova proposta;
  - uma ou mais propostas de empresas não qualificadas como ME ou EPP apresentarem propostas em absoluta igualdade de condições e preço em relação à menor oferta, acompanhadas de uma ou mais propostas de MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) com preço até 5% superior ao melhor valor registrado, sendo nesta situação, realizado sorteio entre as empresas qualificadas como ME ou EPP para que a sorteada ofereça nova proposta.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

8.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **9) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10) DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO**

A entrega dos equipamentos e instalação deverá ocorrer na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP

A instalação compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, realização de testes, passagem de cabeamento, identificação, organização e certificação do cabeamento, montagem do rack com os equipamentos, configuração da matrix de vídeo e treinamento operacional completo.

### **11) DOS PRAZOS**

Prazo de entrega e instalação: em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço;

### **12) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1. O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega e instalação dos equipamentos, quando for o caso, no local e endereço indicado no item 10, após a conferência dos serviços executados e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **13) DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco \_\_\_ agência \_\_\_ em nome de \_\_\_, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 09/2016, Processo nº 18/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

**13.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.3.** Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

### **14) DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo I do presente ato convocatório.

**14.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Câmara de Vereadores de Avaré, à Av. Misael Euphrásio Leal, 999, no Centro, em Avaré, SP, para assinar o termo de Contrato.

**14.3.** O contrato será celebrado com duração de até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais e das demais exigidas no presente instrumento convocatório.

### **15- DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através de servidor a ser designado, conforme autoriza o artigo 67 da Lei nº 8666/93, podendo a Administração se valer de funcionário do próprio quadro ou de funcionário do município.

### **16) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**16.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**16.2.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**16.3.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

**16.4.** Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

**17.1.1.** Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

**17.1.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

**17.1.3.** Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços de instalação e entrega do objeto em pleno funcionamento e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

17.1.4. Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré de acordo com as plantas do local e o termo de referência dos objetos.

17.1.5. Entregar os serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, **com suas instalações em perfeito funcionamento** e tudo inteiramente limpo e acabado.

17.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

17.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;

17.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

17.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de assistência técnica;

17.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

17.1.12. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

17.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

17.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

17.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

17.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

17.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

17.1.18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos objetos contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

18.2. Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente aos objetos adjudicados por este contratado, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **19) DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotações orçamentárias vigente e dentro das seguintes codificações: **01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.33-15 e 01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-14**

### **20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.2.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**20.2.2.** O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

**20.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.4.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Minuta do Contrato**

**ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**ANEXO III - Modelos das declarações elencadas nos itens 3.1 e 7.2 do edital;**

**ANEXO IV – Termo de Referência**

**ANEXO V – Planta do local de instalação**

**20.5.** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré através de sua Autoridade Administrativa reserva para si o direito de revogar por interesse público ou anular o presente procedimento licitatório por vício ou ainda se valer do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 propondo acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**20.6.** Os esclarecimentos relativos à licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 17h30, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situada na Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, nº 999, CEP 18705-050 - Centro- Avaré/SP, ou pelo telefone (14) 3711-3070.

**20.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Avaré, SP.

**20.8.** É facultada ao Pregoeiro ao a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré, 15 de junho de 2016.

(Documento assinado no original)

**JANAYNA MARTINS DA COSTA**

Pregoeira

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**

Pregoeiro



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.**

(Pregão 09/2016 – Processo 18/2016)

#### **CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, os signatários deste contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, 999, no Centro, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DENILSON ROCHA ZIROLDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ..... (Optante/não optante pelo Simples Nacional) com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n.º 10.520/2002 aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão n.º 09/2016 – Processo n.º 18/2016**, de \_\_\_ de junho de 2016, fica a empresa ..... responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotações orçamentárias vigente e dentro das seguintes codificações: **01.01.02-01.122.7005.2258-4.4.90.52.33-15 e 01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-14**

#### **CLÁUSULA 3ª – DA SUBMISSÃO AO EDITAL**

A contratada ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão n.º 09/2016** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com as propostas da empresa vencedora (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato e seu anexo), independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO**

4.10 valor global do contrato é de **R\$** .....(.....) para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo:

Qtd	Un	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	un	DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 4 saídas			
02	un	DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 8 saídas			
12	un	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO DE HDMI PARA CAT5/6			
01	un	SWITCHER DE VÍDEO COM MESA			



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

		CONTROLADORA FÍSICA			
01	un	ENCODER GRAVADOR			
01	un	GRAVADOR			
03	un	CÂMERA ROBÓTICA			
03	un	SUORTE PARA CÂMERA			
01	un	CONTROLADORA DE CÂMERA ROBÓTICA			
01	un	CONVERSOR HDMI PARA HD-SDI			
02	un	MONITOR FULL HD COM ENTRADA HDMI E VGA			
40	un	CONECTOR HD-SDI BNC PADRÃO RG6 DE COMPRESSÃO BNC 75 OHM			
600	mts	CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP			
50	un	CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO			
600	Mts	CABO HD-SDI 3G COAXIAL RG-6 ALTA RESOLUÇÃO			
30	un	CABO HDMI 1.5 MTS			
04	un	CABO HDMI 5 MTS			
02	un	CABO HDMI 10 MTS			
02	un	CABO HDMI 15 MTS			
02	un	CABO HDMI 20 MTS			
06	un	REGUA DE RACK			
24	un	PATCH CORD UTP GIGALAN CAT6 DE 50 CM			
01	un	PACTH PANEL 24 PORTAS			
03	un	ADAPTADOR DVI PARA HDMI FÊMEA			
01	un	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
01	un	TREINAMENTO OPERACIONAL COMPLETO CERTIFICADO PARA ATÉ 5 PESSOAS			

4.3. No valor do contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução, além de todo material e mão de obra necessária, enfim, todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema de vídeo e ainda todas as ferramentas e aparelhos incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte externo e interno, vertical e horizontal, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal.

### **CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal, através de ordem bancária no banco\_\_\_ agência\_\_\_ em nome de \_\_\_, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente ao Pregão Presencial nº 09/2016, Processo nº 18/2016, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, sobre o valor do contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual ou desistência de entregar o objeto licitado.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**6.2.** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

**6.3.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado ao Departamento Jurídico para cobrança e processo de execução.

**6.4.** Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da Entidade proponente, a empresa vencedora poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

**6.4.1.** Advertência, multa;

**6.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

**6.5.** A sanção estabelecida no subitem 6.4.3 será de competência exclusiva da Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**6.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**6.7.** Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

### **CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Local de entrega e instalação:** Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS**

**8.1. PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO:** em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

### **CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1.** O objeto será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e instalação no local e endereço indicado no item 7, quando for o caso e após a conferência do bem e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento.

**9.2.** Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**9.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA 10 – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA 12 – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica vedada às empresas contratadas a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte, salvo o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato será celebrado com duração 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8666/93, sem prejuízo das garantias legais dos equipamentos e dos serviços e das demais exigidas no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Fornecer à **CONTRATADA** as especificações dos serviços contratados por força deste instrumento, bem como, posteriormente, das modificações que esses elementos venham a sofrer, no decurso dos trabalhos.

**14.2.** Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente aos serviços adjudicados por este contratado, desde que solicitados também por escrito no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data em que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

**14.3.** Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação dos serviços executados e dos equipamentos entregues para efeito dos pagamentos da **CONTRATADA**.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **CLÁUSULA 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

151. Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

15.1.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos.

15.1.2. Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços e entrega do objeto, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

15.1.3. **Fornecer todo e qualquer material, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços** de instalação e entrega do objeto em pleno funcionamento e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.

15.1.4. Os itens deverão ser entregues e instalados na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré de acordo com as plantas do local e o termo de referência dos objetos.

15.1.5. Entregar os serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, **com suas instalações em perfeito funcionamento** e tudo inteiramente limpo e acabado.

15.1.6. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

15.1.7. Fornecer componentes de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança contra fraudes e violações;

15.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos componentes e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas;

15.1.9. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação;

15.1.10. Fazer uso de mão de obra especializada na prestação dos serviços de assistência técnica;

15.1.11. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e no Termo de Referência.

15.1.12. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

15.1.13. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou objeto que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

15.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

15.1.15. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto no prazo.

15.1.16. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**15.1.18.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

**15.1.19.** As instalações deverão atender à todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

**15.1.20.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações desta solicitação.

**15.1.21.** É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

**15.1.22.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

**15.1.23.** A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**15.1.24.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Câmara.

**15.1.25.** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**15.1.26.** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**15.1.27.** Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

**15.1.28.** O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**15.1.29.** O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

O Edital do Pregão Presencial nº 09/2016 – Processo 18/2016

A proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(Pregão 09/2016 – Processo 18/2016)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail profissional \_\_\_\_\_ vem pela presente apresentar proposta de preços referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no anexo IV do edital.

Após analisarmos os termos do Edital em referência, elaboramos a seguinte proposta referente ao Pregão 09/2016 – Processo 18/2016:

<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descritivo (OBJETO RESUMIDO)</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
		<b>AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SEGUIR O DESCRITIVO DO ANEXO IV DESTE EDITAL</b>			
02	Un	DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 4 saídas,			
02	Un	DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI 8 saídas			
12	Un	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO DE HDMI PARA CAT5/6			
01	Un	SWITCHER DE VÍDEO COM MESA CONTROLADORA FÍSICA			
01	Un	ENCODER GRAVADOR			
01	Un	GRAVADOR			
03	Un	CÂMERA ROBÓTICA			
03	Un	SUPORTE PARA CÂMERA			
01	Un	CONTROLADORA DE CÂMERA ROBÓTICA			
01	Un	CONVERSOR HDMI PARA HD-SDI			
02	Un	MONITOR FULL HD COM ENTRADA HDMI E VGA			
40	Un	CONECTOR HD-SDI BNC PADRÃO RG6 DE COMPRESSÃO BNC 75 OHM			
600	Mts	CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP			
50	Un	CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO			
600	Mts	CABO HD-SDI 3G COAXIAL RG-6 ALTA RESOLUÇÃO			
30	Un	CABO HDMI 1.5 MTS			
04	Un	CABO HDMI 5 MTS			
02	Un	CABO HDMI 10 MTS			
02	Un	CABO HDMI 15 MTS			
02	Un	CABO HDMI 20 MTS			
06	Un	REGUA DE RACK			
24	Un	PATCH CORD UTP GIGALAN CAT6 DE 50 CM			
01	Un	PACTH PANEL 24 PORTAS			



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

03	Un	ADAPTADOR DVI PARA HDMI FÊMEA			
01	Un	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
01	Un	TREINAMENTO OPERACIONAL COMPLETO CERTIFICADO PARA ATÉ 5 PESSOAS			

**Garantia dos equipamentos e dos serviços:** \_\_\_\_\_ (no mínimo 12 meses)

**O valor total para o fornecimento, instalação e treinamento é de R\$...... (.....).**

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o referido fornecimento objeto da presente licitação, além de todo material e equipamentos, por mais especial que seja para que o sistema de vídeo seja entregue em pleno funcionamento, além da mão de obra necessária para execução e instalação dos equipamentos.

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 (sessenta) dias);

**Prazo de instalação:** em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

**Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

**Local de instalação:** Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP

**Condições de Pagamento:** O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal.

**A empresa \_\_\_\_\_ (é / não é) optante pelo simples Nacional.**

### **Qualificação do signatário do futuro contrato:**

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

e-mail pessoal:

Número da conta corrente \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ e o banco \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

**Obs: Anexar a proposta CATÁLOGO do FABRICANTE dos produtos ou INDICAR O LINK com endereço DA INTERNET, que permita a visualização de cada aparelho ofertado**

**A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente.**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES (Pregão 09/2016 – Processo 18/2016)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo item 3.1, “c” do edital)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, **DECLARA** que **cumpre perfeitamente os requisitos de habilitação**, respondendo civil e criminalmente em caso de falsidade.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

**Representante legal**

**Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do anexo III do Pregão nº 09/2016 – Processo 18/2016 - fls. 02)

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), (Modelo item 3.1, “d” do edital)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob  
número \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ declara, para fins legais e em  
atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, ser **(constar se a empresa é  
microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

**Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao  
Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da  
empresa proponente.**





## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do anexo III do Pregão nº 09/2016 – Processo 18/2016 - fls. 03)

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(Modelo item 7.2 do edital)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;**
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo**, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 09/2016 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público** de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré**, direta ou indiretamente;
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação**, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Pregão 09/2016 – Processo 18/2016)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo para nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com capacitação de funcionários e fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações abaixo:

#### **DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SISTEMA DE VÍDEO (REQUISITOS MÍNIMOS)**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>02</b>	<b>DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI</b> 1 Entrada HDMI 4 Saídas HDMI Suporta dispositivos compatíveis com HDCP HDMI 1.3 4 Saídas Simultâneas Fonte de alimentação bivolt
<b>02</b>	<b>DISTRIBUIDOR DE SINAL HDMI</b> 1 Entrada HDMI 8 Saídas HDMI Suporta dispositivos compatíveis com HDCP HDMI 1.3 4 Saídas Simultâneas Fonte de alimentação bivolt
<b>12</b>	<b>TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO DE HDMI PARA CAT5/6</b> TRANSMISSOR Entrada HDMI SAIDA RJ45 RECEPTOR Entrada RJ45 SAIDA HDMI Suporte para HDMI e HDCP Bandwidth 1.65 GBPS DISTÂNCIA 40 metros na resolução 1080p 3D.
<b>01</b>	<b>SWITCHER DE VÍDEO COM MESA CONTROLADORA FÍSICA</b> Conexões de vídeo (mínimo) Entradas: 4x HD-SDI e 2x HDMI Saídas: 6x HD-SDI e 2x HDMI Obs: As saídas deverão ser configuráveis para o sinal escolhido Input: 4x XLR (mono) Output: 2x XLR (mono) Controle: 1x (compatível com a mesa controladora) HD-SDI de vídeo suportados 1080i 50/59.94/60 720p 50/59.94/60 Resoluções de entrada HD-SDI com suporte para computadores 1920x1080i 50/59.94/60 Resoluções suportadas entrada HDMI para Computadores 1920x1080i 50/59.94/60 Inserção de logo através de software interno que acompanha o equipamento recortado em canal Alpha, GIF, PNG, TGA ou sistema compatível. Gerador de caracteres interno, controlado interna ou externamente. <b>MESA CONTROLADORA (FÍSICA) PARA SWITCHER DE VÍDEO:</b> Compatível com Switcher de vídeo citado anteriormente. Manche para corte entre Preview e PGM



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

	Botões de fácil acesso para alteração das fontes de vídeo no Preview,PGM,GC,DSK EFEITOS Entrada de Alimentação 100 a 240V AC
01	<b>ENCODER GRAVADOR</b> Entradas de vídeo: 1x HD / SD-SDI 1x HDMI Codec de vídeo H.264 AVC codificação de vídeo, até ao nível de alto perfil 4.0, taxa de bits configuráveis até 6 Mbps ou compatível Resoluções de vídeo suportadas 1920 x 1080p 50 / 59,94 / 60 (gravado em 25 / 30p) 1920 x 1080i 50 / 59,94 / 60 -1280 x 720p 50 / 59,94 / 60 - 720 x 576i 50 - 720 x 480i 59.94 Entrada de áudio: 2x Canais SDI áudio embutido 2x Canais de áudio analógico através de 2 x XLR ou 2 x RCA ou 2x TRS 1x HDMI áudio embutido Taxa de amostragem: 16-bit / 48 kHz Taxa de bits: até 384 kbps Saída 1 x RJ-45 (de 10 / 100M Ethernet) 1 x USB 2.0 tipo A para a saída de arquivo para armazenamento USB Sistema de arquivos: FAT32 / MP4 Network DHCP Streaming de protocolos: HLS / RTSP / RTMP Web UI de controle para configuração do sistema e controle LEDs de monitoramento do sistema Entrada de Alimentação 100 a 240V AC
01	<b>GRAVADOR</b> Compatível com drives HDD e SSD Acesso aos arquivos através de USB HD 320GB (mínimo) instalado Video Input HD/SD-SDI Video Output HDMI Time code IN/OUT Audio Input XLR Audio Input HD/SD-SDI Input Headphone Botões de controle no painel Compatível sistema HD, NTSC e PAL – 1080p, 1080i e 720p Formato de gravação HD e SD Taxas: 5Mb/s a 60MB/s. Entrada de Alimentação 100 a 240V AC
03	<b>CÂMERA ROBÓTICA</b> Sensor 1/2.7 ou 1/2.8 MOS Pixels Efetivos: Aproximadamente 2MP a 3 MP Shutter Eletrônico: 1 até 1/10.000 sec. Zoom: 12x Óptico DNR 2D & 3D Interface de controle remota: RS-232 Resolução de vídeo: 1080p 60/59.94/50/30/29.97/25 Hz 1080i 60/59.94/50 Hz 720p 60/59.94/50 Hz Saídas de vídeo: 1 x 3G/HD-SDI
03	<b>SUPORTE PARA CÂMERA</b>



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

	<p>Plumo de inclinação Fixação padrão tipo vesa e 5/8 Articulação horizontal e vertical Construção em Alumínio Cabo de segurança para câmera Compatível com a câmera robótica descrita nesta licitação</p>
01	<p><b>CONTROLADORA DE CÂMERA ROBÓTICA</b> Capacidade de controlar no mínimo 4 câmeras conectadas em uma cadeia. Controle de pan, inclinar, zoom, e foco. Capacidade de armazenar no mínimo 25 presets por câmera Compatível com a câmera robótica descrita nesta licitação</p>
01	<p><b>CONVERSOR HDMI PARA HD-SDI</b> Entrada de vídeo HDMI Entrada de áudio RCA (L e R) Saída de vídeo HD-SDI e SD/HD-SDI BNC Resoluções: 720x480i 720x576i 1280x720p / 50Hz 1280x720p / 59.94Hz 1280x720p / 60Hz 1920x1080i / 50Hz 1920x1080i / 59.94Hz 1920x1080i / 60Hz 1920x1080p HDMI 1.4</p>
02	<p><b>MONITOR FULL HD COM ENTRADA HDMI E VGA</b> Tamanho da tela (Polegadas) 23" Tempo de Resposta: 5ms GTG Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz Suporte de cores: 16,7 M Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz Cor Frontal: Preto Brilhante Cor da Base: Preto Brilhante Cor Traseira: Preto Brilhante Conector de entrada: HDMI e D-SUB (RGB) Deve Acompanhar fonte de alimentação bi volt.</p>
40	<p><b>CONECTOR HD-SDI BNC PADRÃO RG6 DE COMPRESSÃO BNC 75 OHM</b> Oferece um desempenho Instalação simples, Anéis de compressão isolante Tipo de Conexão Coaxial: RG6 Terminação: Compressão Tipo de montagem: Cable Tipo de Conector: HD BNC Coaxial Frequência Max: 4.5GHz Impedância: 75ohm</p>
600MTS	<p><b>CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP</b> Construção: RoHS Compliant, Categoria 6, U/UTP (não blindado), PVC (CM/CMR) Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705</p>



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

	<p>Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Não Blindado (U/UTP). Diâmetro Nominal: 6.0mm Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Velocidade de Propagação Nominal: 68%</p>
50	<p><b>CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SOLIDO</b> Padrão: RoHS Compliant Ambiente de instalação: Interno Compatibilidade: Cabos Sólidos Altura: 8,0mm Largura: 11,7mm Profundidade: 21,5mm interno e 22,5mm externo Cor: Transparente Tipo: RJ-45 Tipo de Cabo: U/UTP Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Material de Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificação: UL E173971</p>
600MTS	<p><b>CABO HD-SDI 3G COAXIAL RG-6 ALTA RESOLUÇÃO</b> Condutor: 18 AWG solid Bare Copper Diâmetros: Condutor central: 1.02mm. Diâmetro Externo: 6.95mm. Impedância: 75 Ω Velocidade de Propagação: 82%</p>
30	<p><b>CABO HDMI 1.5 MTS</b> Suporte a resolução de 720P/1080i/1080P Suporte a HDMI 1.4 24-bit, 30-bit, 36-bit e 48-bit profundidades (RGB ou YCbCr). Taxa de transferência de dados de até 10,2 Gbit / s. Suporte a fluxo de áudio externo para decodificar por receptores AV e automáticos de áudio capacidades de sincronização Conectores de ouro</p>
04	<p><b>CABO HDMI 5 MTS</b> Suporte a resolução de 720P/1080i/1080P Suporte a HDMI 1.4 24-bit, 30-bit, 36-bit e 48-bit profundidades (RGB ou YCbCr). Taxa de transferência de dados de até 10,2 Gbit / s. Suporte a fluxo de áudio externo para decodificar por receptores AV e automáticos de áudio capacidades de sincronização Conectores de ouro</p>
02	<p><b>CABO HDMI 10 MTS</b> Suporte a resolução de 720P/1080i/1080P Suporte a HDMI 1.4 24-bit, 30-bit, 36-bit e 48-bit profundidades (RGB ou YCbCr). Taxa de transferência de dados de até 10,2 Gbit / s. Suporte a fluxo de áudio externo para decodificar por receptores AV e automáticos de áudio capacidades de sincronização Conectores de ouro</p>
02	<p><b>CABO HDMI 15 MTS</b> Suporte a resolução de 720P/1080i/1080P Suporte a HDMI 1.4 24-bit, 30-bit, 36-bit e 48-bit profundidades (RGB ou YCbCr).</p>



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

	<p>Taxa de transferência de dados de até 10,2 Gbit / s. Suporte a fluxo de áudio externo para decodificar por receptores AV e automáticos de áudio capacidades de sincronização Conectores de ouro</p>
02	<p><b>CABO HDMI 20 MTS</b> Suporte a resolução de 720P/1080i/1080P Suporte a HDMI 1.4 24-bit, 30-bit, 36-bit e 48-bit profundidades (RGB ou YCbCr). Taxa de transferência de dados de até 10,2 Gbit / s. Suporte a fluxo de áudio externo para decodificar por receptores AV e automáticos de áudio capacidades de sincronização Conectores de ouro</p>
06	<p><b>REGUA DE RACK</b> 19” (polegadas) Cor preta Contendo 12 tomadas de 10A</p>
24	<p><b>PATCH CORD UTP GIGALAN CAT6 DE 50 CM</b> Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes. Características TIA/EIA 568 C.2 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro; Produção com Cabo Fast-Lan Extra-flexível F/UTP certificado pela Anatel;</p>
01	<p><b>PACTH PANEL 24 PORTAS</b> Atende e excede os requisitos das normas ANSI/EIA/TIA-568 B.2-1, ISO/IEC 11801 2a edição (2002), CENELEC, EN 50173 (2002) para categoria 6 / Classe E; 4 portas RJ-45 com LEDs (luzes) indicadores Detecção de ruptura do patch cord Permite identificação automática de conexão/desconexão dos patch cords inteligentes; 24 conectores fêmea RJ-45 na parte frontal; 24 conectores IDC na parte traseira; Guia traseiro de cabos; Possuir cabo de conexão round flat tipo B, para conexão ao Scanner/Mini-scanner/Local Scanner; Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA 569).</p>
03	<p><b>ADAPTADOR DVI PARA HDMI FÊMEA</b> Possibilita a conversão da saída Hdmi para DVI fêmea (Dual-link) 24 + 1 pinos Plugues injetados com material de alta resistência Compatível com versão Hdmi 1.0,1.1, 1.2 e 1.3A Suporte para tv High-Definition de 1080p Adaptador HDMI F x DVI-I M Contatos banhado a ouro Conexões de alta qualidade Longa durabilidade e resistência a corrosão</p>
01	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b> Montagem de todos os itens descritos acima Passagem de cabeamento de vídeo, áudio e controle Identificação e certificação do cabeamento Organização do cabeamento. Fixação dos equipamentos Montagem do rack com equipamentos Instalação do sistema de áudio Configuração da Matrix de vídeo</p>
01	<p><b>TREINAMENTO OPERACIONAL COMPLETO CERTIFICADO CARGA</b></p>



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

	<p><b>HORÁRIA DE 32 HORAS</b> Treinamento operacional operação de switcher / controle de câmera / transmissão e definições de roteamento de vídeo, operação de áudio mixer, regulagem de microfones, operação de storage, tráfego de arquivos. Emissão de certificados para até 5 pessoas Treinamento deverá abranger o sistema de vídeo.</p>
--	---

Os Aparelhos de vídeo serão instalados no plenário da nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços complementares necessários à instalação, tais como passagens dos cabos, soldagem dos conectores, fazer integração do sistema de som instalado com o sistema de vídeo, organização dos cabos, identificação e certificação, transportes externos e internos ao local, horizontais e verticais, transporte de pessoal e ferramenta, enfim, todos os serviços e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema de vídeo.

Deverão ser considerados também todas as ferramentas e aparelhos, incluindo sua montagem e operação.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos caso seja necessário.

É responsabilidade da empresa contratada manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências poderá autorizar a realização dos serviços.

A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Câmara.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

**O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos, será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.**

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações desta solicitação.

**PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO:** em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

**LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP .

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação do objeto, desde que aprovado com todas as especificações contratadas (recebimento definitivo), e após a apresentação do Documento Fiscal.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

## **ANEXO V – PLANTA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

(Pregão 09/2016 – Processo 18/2016)

